



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 452, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 300,00, para refôrço de verbas do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal - de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), necessários ao refôrço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

## GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 02-Gabinete do Prefeito e Dependências

3.000.0. DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.4.0.02. Encargos Diversos

02- para despesas imprevistas.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do mesmo orçamento, a saber:-

## DEFESA E SEGURANÇA

### 12-Junta de Serviço Militar

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0.2.9. Material de Consumo

impressos, livros e materiais de expediente.

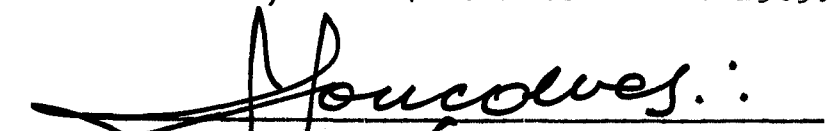
NCr\$.300,00

Total da Anulação.

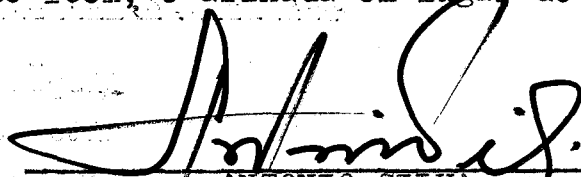
NCr\$.300,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 24 de novembro de 1969.

  
=GERALDO GONÇALVES=  
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Içém, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
-ANTONIO SILVA-  
-Secretário em Comissão-



[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through or ghosting.]